



ANEXO XXI

Missão e atribuições da IGAI

Através das suas ações inspetivas, a IGAI pretende prevenir a prática dos maus-tratos e outros abusos. Quando verifica que os locais não têm as condições mínimas de dignidade para a permanência de detidos, propõe o seu imediato encerramento, utilizando-se então outros locais próximos, até à construção de novos locais ou à recuperação dos antigos.

A IGAI aprecia queixas apresentadas pelos cidadãos, bem como outras situações de que toma conhecimento por qualquer meio e em que haja suspeitas de violação da legalidade, ou de comportamentos lesivos dos direitos fundamentais dos cidadãos.

Nos casos de maior gravidade, de maus tratos policiais, de tortura, ofensas corporais ou morte dos cidadãos, a IGAI procede diretamente aos inquéritos e processos disciplinares e propõe ao Ministro a aplicação das sanções individuais. Quando constata a existência de deficiências sistémicas, apresenta propostas para aperfeiçoamento dos serviços.

Missão e atribuições da IGAI (Decreto-Lei nº 58/2012, de 14 de março)

Missão	Atribuições
Assegurar as funções de auditoria, inspeção e fiscalização de alto nível, relativamente a todas as entidades, serviços e organismos, dependentes ou cuja atividade é legalmente tutelada ou regulada pelo membro do Governo responsável pela área da administração interna.	<ul style="list-style-type: none">• Realizar inspeções utilizando métodos de auditoria e de verificação de legalidade, com vista a avaliar o cumprimento das missões, das normas legais e regulamentares e das instruções governamentais que impendem sobre a atividade dos serviços e entidades;• Exercer o controlo de segundo nível sobre a gestão e a execução dos projetos de financiamento participados por fundos externos, designadamente da União Europeia, no âmbito do Ministério da Administração Interna (MAI);• Averiguar todas as notícias de violação grave dos direitos fundamentais de cidadãos por parte dos serviços ou seus agentes, que cheguem ao seu conhecimento, e apreciar as demais queixas, reclamações e denúncias apresentadas por eventuais violações da legalidade e, em geral, as suspeitas de irregularidade ou deficiência no funcionamento dos serviços;• Efetuar inquéritos, sindicâncias e peritagens, bem como processos de averiguações e disciplinares superiormente determinados, e instruir ou cooperar na instrução dos processos instaurados no âmbito dos serviços, cuja colaboração seja solicitada e autorizada superiormente;• Realizar auditorias e estudos de organização e funcionamento, orientados para a eficiência e eficácia dos serviços, de acordo com plano de atividades ou mediante determinação superior, e propor ao membro do Governo responsável pela área da administração interna providências legislativas relativas à melhoria da qualidade e eficiência e ao aperfeiçoamento das entidades, serviços e organismos do MAI;• Participar aos órgãos competentes para a investigação criminal os factos com relevância jurídico-criminal e colaborar com aqueles órgãos na obtenção de provas, sempre que isso for solicitado.

Fonte: www.dre.pt



Missão e atribuições da IGAI (Decreto-Lei nº 227/1995, de 11 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 154/96, de 31 de agosto)

Missão	Atribuições
Velar pelo cumprimento da lei e dos regulamentos, tendo em vista o bom funcionamento dos serviços tutelados pelo Ministro, a defesa dos legítimos interesses dos cidadãos, a salvaguarda do interesse público e a reintegração da legalidade violada.	<ul style="list-style-type: none">• Realizar inspeções ordinárias e utilizar métodos de auditoria com vista à regular avaliação da eficiência e eficácia dos serviços integrados, na orgânica do MAI, de acordo com o respetivo plano de atividades;• Realizar inspeções extraordinárias superiormente determinadas, com os objetivos e utilizando os métodos referidos na alínea anterior;• Fiscalizar, sem prejuízo das competências do Conselho de Segurança Privada, o funcionamento das organizações que desempenham atividades de segurança privada, sempre que hajam fundadas dúvidas sobre a legalidade da sua atuação;• Apreciar as queixas, reclamações e denúncias apresentadas por eventuais violações da legalidade e, em geral, as suspeitas de irregularidade ou deficiência no funcionamento dos serviços;• Efetuar inquéritos, sindicâncias e peritagens, determinados pelo Ministro da Administração Interna, necessários à prossecução das respetivas competências;• Instaurar processos de averiguações;• Propor a instrução de processos disciplinares e instruir aqueles que forem determinados pelo Ministro da Administração Interna;• Participar aos órgãos competentes para a investigação criminal os factos com relevância jurídico-criminal e colaborar com aqueles órgãos na obtenção de provas, sempre que isso for solicitado.

Fonte: www.dre.pt